



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 11/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 11/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O **ESTADO DO PARÁ**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, E DE OUTRO A, **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, órgão da Administração Direta do Estado, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Travessa do Chaco, nº 2350 - Marco - CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.247283/0001-94, neste ato representada por sua titular, Secretária de Estado de Administração, **ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 1307710 PC/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 318.014.472-68, residente e domiciliada em Belém-PA, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ**, entidade da Administração Indireta do Estado, com sede Av. Pedro Miranda com a Travessia Angustura Nº 1666, B – Altos, Pedreira, CEP: 66087- 490, Belém/PA, representada neste ato, por seu titular, Diretor-Geral, **LUIZ PINTO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 4844894/SEGUP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 029972902/8, residente e domiciliado nesta cidade, **sujeitando-se, no que couber**, aos termos da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto Estadual n.º 2.637, de 03 de dezembro de 2010, do Decreto Estadual n.º 200, de 16 de setembro de 2011 e do Decreto Estadual n.º 498, de 22 de agosto de 2012, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA na Unidade do Serviço de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”, localizada av. Rui Barbosa, n.º 62, Prainha, Santarém-PA, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar a prestação de serviços nas Unidades de Atendimento à População “Estação Cidadania”, na Região Metropolitana e no interior do estado, em conformidade com o Plano de Trabalho, constante no Anexo Único do instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 58, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições previstas no Termo de Cooperação Técnica n.º 11/2016

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura nos termos da Resolução n.º 17.608/2008 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os litígios decorrentes deste instrumento serão dirimidos no foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Belém(PA), de 2018.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretaria de Estado de Administração

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral da ADEPARÁ

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:
RG:

2. Nome:
CPF:
RG:

